



## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria Municipal de Administração .....	5

**3. CONCLUI-SE** pelo Indeferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **KEANE KELLY MOREIRA SALES LEMES**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical do servidor **ANDRÉ ALVES PEREIRA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

## Atos do Poder Executivo

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **RAQUILENE SILVA LIMA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo Indeferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **RAQUILENE SILVA LIMA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical do servidor **EDIMUNDO GOMES DE SOUZA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **MARIA JOSE VIEIRA CARRIAS**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **MARIA JOSE VIEIRA CARRIAS**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo Indeferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical do servidor **CLEIBIO CESAR SANTANA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Eduardo Alves Conti  
Prefeito Municipal

Responsável: Iago de Souza Santos  
Secretária de Administração



www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br  
Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Centro  
Santana do Araguaia – Pará  
CEP: 685600-000 | Fone (94) 3431-1167

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **ERLEI GOMOS DE CASTRO SILVA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **ANTONIELLY FERNANDES ORESTES DE SOUZA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão verti-

cal da servidora **ANTONIELLY FERNANDES ORESTES DE SOUZA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical do servidor **LUZIVALDO ALVES NEVES**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical do servidor **LUZIVALDO ALVES NEVES**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo Indeferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical do servidor **LUZIVALDO ALVES NEVES**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo Indeferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical do servidor **RODOLFO RAMOS VALLADÃO**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical do servidor **RODOLFO RAMOS VALLADÃO**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo Indeferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical do servidor **RODOLFO RAMOS VALLADÃO**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo Indeferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical do servidor **JURANDY SOBRINHO DIAS NASCIMENTO**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **JUCILENE MOREIRA FERREIRA VOGADO**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Ofício Procuradoria Jurídica Nº 013/2024, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo Indeferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 25 de setembro 2024.

**IAGO DE SOUZA SANTOS**  
Sec. Mun. de Administração

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades da parte administrativa do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA (FME) e órgãos ligados à rede pública de ensino do Município de Santana do Araguaia-PA.

CONTRATANTE: FME  
CONTRATO Nº: 2024/344  
CONTRATADA: NHJ EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA, CNPJ: 02.811.572/0001-68.  
VALOR: R\$ 525.395,75  
VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 31/12/2024.  
**ADENILTON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

**Pregão Eletrônico: Nº015/2024/SRP/FUNDEB**  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Suprimento e Bens de Informática, para suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) de Santana do Araguaia-PA.

CONTRATANTE: FUNDEB  
CONTRATO Nº: 2024/346  
CONTRATADA: MEGA BYTE MAGAZINE LTDA, CNPJ: 08.792.763/0001-24.  
VALOR: R\$ 269.436,00  
VIGÊNCIA: 26/09/2024 a 31/12/2024.

**ADENILTON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação (CPL)

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Pregão Eletrônico: Nº 030/2024/SRP/FMS**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO FURGONETA – AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) 0 (ZERO) KM, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA –PA.

CONTRATANTE: FMS  
CONTRATO Nº: 338/2024  
CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04.  
VALOR: R\$ 280.000,00  
VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 31/12/2024.

**WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI**  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Pregão Eletrônico: Nº076/2023/SRP/FME**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PÁ, Catarina da Luz Carveli, Homologa a Dispensa de Licitação nº 003/2024/SRP/FMAS.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE REFIL DE TINTAS E TONNER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.

PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Vencedora: J & K COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.338.231/0001-60.  
Valor: R\$ 10.217,24  
Vencedora: S & K INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.655.629/0001-68.  
Valor: R\$ 2.021,70  
Homologação no dia 26/09/2024  
VALOR TOTAL: R\$ 12.238,94

**CATARINA DA LUZ CARVELI**  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO**  
**ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ